

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**  
SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

RESOLUÇÃO N° 276/99

SESSÃO DE 10 / 03 / 1999

PROCESSO DE RECURSOS No. 1 / 3012/95 A.I. No. 1 / 341049

RECORENTE : CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª. INSTANCIA

RECORRIDO: COMERCIAL DE ESTIVAS E CEREAIS DO NORDESTE

RELATOR: MARCOS SILVA MONTENEGRO

**EMENTA. - PROCESSO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA/PERÍCIA**

**RELATÓRIO**

A empresa supra citada é acusada de Omissão de Compras de 1.127 sacos de Açúcar Cristal avaliados em CR\$ 1.915.900,00.

O feito correu a revelia.

O julgador monocrático julgou a autuação **PARCIAL PROCEDENTE**.

A Consultoria Tributária sugere que seja modificada a decisão parcial condenatória em primeira instância, decidindo-se pela procedência total da acusação.

A douta Procuradoria Geral do Estado adota o parecer da consultoria.

É O RELATORIO



## VOTO DO RELATOR

Após análises dos autos restou dúvidas para declarar uma decisão consciente, e em virtude desta incerteza voto para que se converta o presente processo em DILIGÊNCIA/PERÍCIA nos seguintes termos :

**DILIGÊNCIA – anexar ao processo o Inventário Final e o Quadro Totalizador.**

**PERICIA - verificar se, após lançados os valores no Quadro . Totalizador, os números confere com a peça inicial.**

E O VOTO .

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, positioned below the text "E O VOTO .".

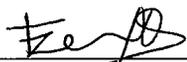
**DECISÃO:**

Vistos discutidos e examinados os presentes autos, em que é Recorrente: CELULA DE JULGAMENTO DE 1ª. INSTÂNCIA e Recorrida COMERCIAL DE ESTIVAS E CEREAIS DO NORDESTE..

Resolvem, os membros da 1ª. Câmara do Conselho Tributário, por unanimidade de votos, converter o curso do processo em DILIGÊNCIA/PERÍCIA, nos termos do voto do relator. SALA DAS SESSÕES DA 1ª. CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 07/05 / 1999



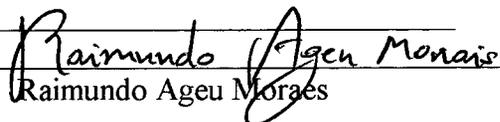
Roberto Sales Faria



Francisca Elenilda dos Santos



Dulcimeire Pereira Gomes

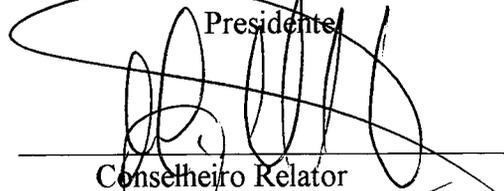


Raimundo Ageu Moraes



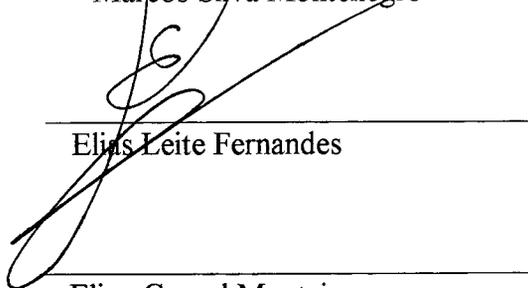
Ana Mônica F. Menescal Neiva

Presidente



Conselheiro Relator

Marcos Silva Montenegro



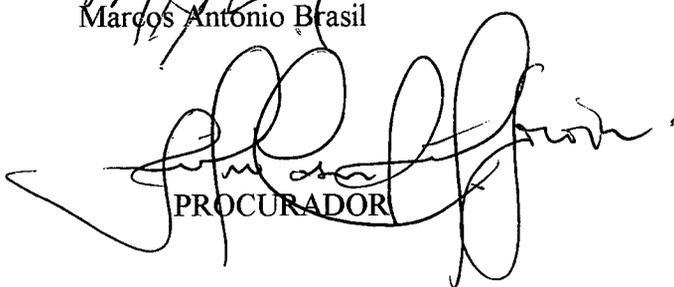
Elias Leite Fernandes



Eline Gurgel Monteiro



Marcos Antonio Brasil



PROCURADOR